



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n ° 20240917001

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO

1.1. Do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fornecimento e instalação de forro em PVC no Abatedouro Público de Pilões/RN.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 002, de 14 de maio de 2023 e suas alterações, nos termos do art. 75, II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 12.622,40 (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Forro em PVC	m ²	140		
Total Geral (R\$):					

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da necessidade da contratação:

4.1.2. Faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços fornecimento e instalação de forro em PVC no Abatedouro Público de Pilões/RN.

4.1.3. Da escolha do prestador e do preço: O critério de seleção do prestador ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:

4.1.5. Prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação com a ordem de serviço ou fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

4.1.6. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

4.1.7. O local de execução do serviço contratado será designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Pilões/RN, que será conferido por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

4.1.8. As despesas decorrentes de frete, locomoção, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

4.1.9. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. Da necessidade da contratação:
- 5.1.2. contratação de empresa especializada para prestação de serviços fornecimento e instalação de forro em PVC no Abatedouro Público de Pilões/RN.
- 5.1.3. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.
- 5.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:**
- 5.1.5. Prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 5.1.6. O produto deverá ser entregue no LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Avenida Pedro Nonato Fernandes, Centro, Cep.59960-000 – Pilões/RN.
- 5.1.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.
- 5.1.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.9. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 5.1.10. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. A Contratada obrigará-se-á:
 - 7.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
 - 7.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
 - 7.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
 - 7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 7.1.6. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 7.1.7. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.8. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- 7.1.9. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.1.6. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 8.1.7. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, RENOVÁVEL de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.3. A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 144 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.DO FORO

11.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Pilões/RN, 02 de setembro de 2024.

Luiz Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos